



Com revisão do Decreto nº 6.660 de 2008 Salles quer tirar a Mata Atlântica do Mapa.

Sob a alegação de que o atual Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta a Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), expande o escopo da lei ferindo a hierarquia das normas, o Ministro Salles (MMA) encaminhou uma proposta para alteração do mesmo.

Inicialmente destacamos que a proposta sugere manter redação idêntica à do Art. 2º da Lei nº 11.428, eliminando do texto do Decreto a citação aos campos salinos e áreas aluviais, refúgios vegetacionais, áreas de tensão ecológica, áreas de estepe, savana, savana-estépica, e vegetação nativa das ilhas costeiras e oceânicas.

Ignora o Ministro que o Mapa da Área de Aplicação da Lei nº 11.428 de 2006 foi elaborado, conforme determina a lei, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. O IBGE trabalhou com base nos Mapas de Vegetação do Brasil e de Biomas do Brasil (IBGE, 2004), frutos de extenso trabalho de pesquisa e sistematização de informações técnico-científicas. Esta informação é apresentada na Nota Explicativa do próprio Mapa da Área de Aplicação da Lei nº 11.428, juntamente com a caracterização geral dos tipos de vegetação. O Ministro deixa de observar que o Art. 2º da Lei da Mata Atlântica remete ao IBGE a incumbência de estabelecer em mapa as respectivas delimitações das formações florestais nativas e ecossistemas associados.

O Decreto nº 6.660 de 2008 ao regulamentar a Lei nº 11.428, como todo decreto que se preza, insere dispositivos para fazer com que a aplicação da lei seja mais objetiva e facilitada. Repetir no Decreto o que já diz o texto da lei, como procura fazer o Ministro Salles com a alteração do artigo 1º, é esvazia-lo. Contudo o problema é maior. Ao retirar do texto a indicação das expressões campos salinos e áreas aluviais, refúgios vegetacionais, áreas de tensão ecológica, áreas de estepe, savana e savana-estépica, vegetação nativa das ilhas costeiras e oceânicas, o que pretende o ministro é reduzir artificialmente a área de abrangência da Mata Atlântica e, literalmente, retirá-la do mapa.

Refúgios vegetacionais são comunidades relictuais que persistem em situações muito especiais, abrigando espécies raras, endêmicas e ameaçadas. Refúgios como os da Serra do Espinhaço, na visão de Salles, não precisam de proteção legal. Essas são as áreas da Mata Atlântica naturalmente mais vulneráveis. Representam espaços onde diversas espécies conseguiram manter seus nichos ecológicos e sobreviver as mudanças climáticas

que ocorreram no passado. Muitas delas não sobreviverão as mudanças agora proposta pelo MMA.

Campos salinos e áreas aluviais estão definidas pelo IBGE como Formações Pioneiras, estando associadas aos manguezais ou restingas, e sua citação no Decreto e no Mapa, ao contrário da justificativa do Ministro, gera maior precisão e estabilidade técnica, e de forma alguma extrapola os limites da Lei.

Áreas de tensão ecológica constituem os contatos entre distintas tipologias vegetacionais (ecótonos), refletindo a riqueza e diversidade da Mata Atlântica. Surgindo por vezes na forma de encaves, que precisam estar espacializados no mapa.

A Nota Explicativa do Mapa da Área de Aplicação da Lei nº 11.428 de 2006 esclarece que foram incluídas apenas as savanas e estepes inseridas no bioma Mata Atlântica, exatamente para afastar instabilidade técnica ou jurídica, não avançando sobre a área nuclear de savana (Cerrado), ou de estepe (Pampa). A Savana Estépica constitui uma vegetação estacional decidual, tipicamente campestre, ocorrendo no bioma Mata Atlântica apenas duas disjunções desta tipologia vegetacional.

As ilhas costeiras e oceânicas são revestidas, pelo menos em parte, por tipologias vegetacionais da Mata Atlântica, como Floresta Ombrófila Densa, Manguezais, Restingas. Não há qualquer motivação ou fundamentação para remover esta citação do Decreto; sua exclusão poderia trazer insegurança jurídica, se mostrando como crasso equívoco técnico. A Ilha de Santa Catarina, por exemplo, originalmente coberta por vasta e luxuriante vegetação de Mata Atlântica, resguarda ainda importantes remanescentes de restingas, manguezais e de Floresta Ombrófila Densa. Todo seu território teria a proteção da vegetação relativizada sob o argumento descabido de que não figura no Mapa da Área de Aplicação da Lei nº 11.428 de 2006.

A proposta do Ministro Salles é, portanto, outra séria ameaça a Mata Atlântica e, ao contrário do que afirma nas suas justificativas, trará sim significativa redução da proteção sobre o bioma. Salles está tirando a Mata Atlântica do mapa. Inaceitável.

Adicionalmente a proposta amplia de 50 para 150 ha (área rural), e de 3 para 30 ha (área urbana) o limite que poderá ter supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração sem anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Salles argumenta que isso trará maior eficiência ao licenciamento ambiental e afasta insegurança jurídica. O argumento tem sua lógica, visto que a intenção da proposta é facilitar e agilizar a supressão de vegetação de um dos patrimônios nacionais mais ameaçados. Nesse sentido soa completamente desconexo o argumento usado na justificativa da proposta, quando Salles procura convencer os incautos que a mesma busca aprimorar a gestão e proteção da Mata Atlântica. É um paradoxo arguir aprimorar proteção facilitando a supressão da vegetação e reduzindo a área de aplicação da lei.

A Rede de ONGs da Mata Atlântica -RMA entende que a proposta apresentada pelo Ministro Salles configura risco de acelerar a perda de biodiversidade da Mata Atlântica, notadamente de espécies raras, endêmicas e ameaçadas, e conclama suas entidades a envidarem todos os esforços para evitar que a mesma se efetive. Defendemos e reafirmamos a necessidade de manutenção do texto vigente do Decreto nº 6.660 de 2008

e do Mapa da Área de Aplicação da Lei nº 11.428 de 2006, instrumentos essenciais para a efetiva aplicação da Lei da Mata Atlântica.

Brasília, 27 de abril de 2020.

Rede de Organizações Não-Governamentais da Mata Atlântica - RMA